



RECEBIDO  
03 / 06 / 2024  
Hora: 13 : 21  
Andrei mor

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 91/2024-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 488/2024, que “Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie ‘Café Robusta Amazônico’ provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente – ALE/RO  
RONDÔNIA  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 488/2024**

Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie Café Robusta Amazônico provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º O Estado de Rondônia, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da Administração Pública, priorizará a compra da espécie “Café Robusta Amazônico” provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA

23 MAI 2024



PROTOCOLO	<div data-bbox="494 403 790 672" data-label="Text"> <p>Estado de Rondônia Assembleia Legislativa</p> <p>23 MAI 2024</p> <p>Protocolo: 562/24</p> </div>	<div data-bbox="1061 302 1364 425" data-label="Text"> <p><i>[Signature]</i></p> <p>1º Secretário</p> </div>	<div data-bbox="1013 504 1484 638" data-label="Text"> <p>PROJETO DE LEI</p> <p>Nº 488/24</p> </div>
	AUTOR: DEPUTADO CÁSSIO GOIS - PSD		

Prioriza a aquisição de café torrado em grão e café torrado moído da espécie “Café Robusta Amazônico” provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins no âmbito do Estado de Rondônia.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º O Estado de Rondônia, na aquisição de café torrado em grão e café torrado moído para consumo no âmbito da Administração Pública, priorizará a compra da espécie “Café Robusta Amazônico” provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2024.

*Cássio Gois*  
**DEPUTADO CÁSSIO GOIS**  
 PSD





PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: DEPUTADO CÁSSIO GOIS - PSD

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estimular produção de café da região e consequentemente o crescimento da econômico da agricultura familiar. O país é o maior produtor e exportador de café e segundo maior consumidor da bebida no mundo, são dados que mostram o quanto a atividade dos pequenos e médios produtores é estratégica para as demandas do mercado.

A qualidade sustentável e a valorização do Café Robusta Amazônico o tornaram Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia por meio da Lei 5.722/2023 sancionada pelo Governo do Estado, o grão tradicional conquistou mais um importante reconhecimento da marca, o que fortalece as políticas públicas de incentivo para o cultivo do produto. A Lei foi motivada e baseada na preservação do produto pelo Estado, em parceria com centenas de produtores rurais que fazem o cultivo de geração em geração. Outro ponto fundamental para o feito, é a notoriedade que o café vem ganhando, por meio de premiações e reconhecimentos nacionais e internacionais, além de alcances expressivos na produção. (<https://rondonia.ro.gov.br/cafe-robusta-amazonico-e-elevado-a-patrimonio-cultural-e-imaterial-do-estado-de-rondonia/>)

Em Rondônia, os agricultores familiares são mais de 80% dos produtores rurais responsáveis por consolidar o estado como maior produtor de café da região Norte, quinto maior do Brasil. Nas pequenas produções de café, o predomínio da agricultura de base familiar.

Estudo dos pesquisadores da Embrapa e especialista em café, destaca que a produção em pequena escala é uma característica da cafeicultura rondoniense, tem como a agricultura familiar, são cerca de 17mil famílias que trabalham com áreas de café, buscando visar sempre a quantidade e qualidade do café fornecido.

Portanto, nada mais justo do que a comercialização direta com essas famílias que dependem da agricultura familiar para adquirir seu sustento, não havendo dúvidas de que o estímulo da aquisição direta de café torrado moído da espécie robusta da Amazônia provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de produtores rurais e afins pelo governo do Estado de Rondônia, decorrente da implementação deste projeto, constitui uma fórmula decisiva para que crise não alcance o setor cafeeiro em nosso Estado.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.